



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.435, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020
(PL de autoria do vereador Adalto Missias de Oliveira)

Dispõe sobre incluir o aniversário do Bairro Parque Residencial Indaiá no Calendário Municipal.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Instituir no calendário Municipal de Indaiatuba o aniversário do Bairro Parque Residencial Indaiá, a ser comemorado anualmente no dia 02 (Dois) de julho.

§ 1º A comemoração ocorrerá durante a semana referente ao dia do aniversário do Bairro Parque Residencial Indaiá.

§ 2º Durante a semana serão realizados eventos esportivos, culturais, sociais, e serviços de saúde, além de discussões com os diversos segmentos da sociedade, visando melhorias e soluções para o bairro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 02 de outubro de 2020,
190º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO